



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



AO EXMO. SR.

ALVIMAR LUIZ LISOT

MD. PREFEITO MUNICIPAL

DOUTOR RICARDO – RS

Na condição de Secretário Municipal de Administração, venho solicitar a Vossa Excelência, que seja determinado ao Setor Compras providências para locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II.

Doutor Ricardo, 12 de janeiro de 2016

JORGE V. LORENZI

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 12 de janeiro de 2016

ALVIMAR LUIZ LISOT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pagto conforme prestação dos serviços:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS
MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A PRODUTORES
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICAS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

Doutor Ricardo, 12 de janeiro de 2016.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas à locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



(x) Pregão Presencial

e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, , 12 de janeiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do **dia 27 do mês de janeiro do ano de 2016**, na Secretaria Municipal da Administração, do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo - RS, localizado na Rodovia RS 332, km 21, 3699, centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II.

Obs.: Os equipamentos serão dispostos por Secretaria, conforme a demanda de cada uma delas. Haverá locação de copiadoras aos diversos setores da municipalidade.

O atendimento de manutenção deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a solicitação pela Contratante.

1.1- Fica estabelecido como limite, os valores cotados como referência no anexo I, as propostas cotadas com valor acima terão as propostas não consideradas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº01 - PROPOSTA e o nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) preço pela prestação do serviço mensal, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Sem reajuste de preços no período.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance dos objetos do ANEXO I não poderá ser inferior a R\$ meio centavo de real. A diferença entre cada lance dos objetos do ANEXO II não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (Cinco reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

7.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova constituída, que constate a aptidão e a idoneidade da empresa para fornecimento do objeto deste edital, fornecido por empresa privada ou pública.

7.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Demonstração contábil do último exercício que comprove a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

7.1.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de quitação de FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Bem como, as seguintes declarações:

- a) declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo deste Edital;
- b) declaração, sob as penas da lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo deste Edital;
- c) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo deste Edital;

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração em órgão da imprensa oficial.

7.2 – O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à(s) empresa(s).

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à(s) empresa(s).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

11.7 O contrato será por 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

12.2 O prazo para início da entrega do objeto será após a assinatura do contrato sendo a retirada conforme a necessidade, o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.



13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento), e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 01 (um) ano.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços. Da nota, serão descontados os respectivos tributos, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentária:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS
MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA
MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A
PRODUTORES
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICAS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Doutor Ricardo - RS, sito a Rodovia RS 332, km 21m nº3699 ou pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

17.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

17.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

17.11. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



17.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

17.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

17.14. O prazo de que trata o item 17.12 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.16. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo/RS, 12 de janeiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO N.º.....

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, n.º, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial N.º....., regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º.....

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avançados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza, inclusive estando ciente que o atendimento deverá ocorrer no prazo Máximo de 24 horas a contar do instante da solicitação pela Contratante;
- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- f – Outros específicos ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor do Serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções,
- c – Fornecer o transporte para o deslocamento da contratada, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de até

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da das diversas Secretarias Municipais, conforme segue

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$...... (.....)

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS
MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA
MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICIO A



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PRODUTORES

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICAS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



À

ASSESSORIA JURÍDICA

DOUTOR RICARDO

Estamos enviando Minuta do Pregão Presencial nº001/2016 à Assessoria Jurídica para Parecer, conforme determina a Lei. A referida minuta diz respeito à:

Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II.

Doutor Ricardo, 12 de janeiro de 2016.

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às **14 horas do dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2016**, propostas para locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II. Tipo menor preço. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

Doutor Ricardo, 12 de janeiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 que tem por objeto a Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município demonstrada no ANEXO I do edital, compreendida nesta, o fornecimento de peças, suprimentos e mão-de-obra, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e o fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município, exceto papel, conforme relação discriminada no ANEXO II; cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 12 de janeiro de 2016.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS nº 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa,
situada na, CNPJ nº, através
de seuoutorga ao Sr.,
RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao
Município de Doutor Ricardo, no Pregão Presencial nºxxx/2016, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº
....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega
os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº
....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO I



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município:

ITEM 01 - 01 (um) equipamento, sendo:

Centro Administrativo – 1 unidade

REQUISITOS MINIMOS:

Tipo Digital, Sistema Multifuncional de Imagem

Sistema de Imagem Transferência Eletrostática à Laser

Sistema de Fixação Sistema de Fusão Rápida

Memória do Servidor de Imagem 256MB RAM Padrão/Máximo

Tempo para Primeira Impressão 6,9 segundos pelo vidro de exposição

Velocidade 22 ppm (no mínimo)

Reserva de Cópias Máxima 5 trabalhos (no mínimo)

Duplex Duplex automático

Resolução Óptica 600 x 600dpi

Resolução Interpolada 1.200 x 600dpi (Cópia)

1.200 x 1.200dpi (Impressão com UFR II)**

Meios Tons 256 gradações de cinza

Redução/Ampliação 20% a 200% (em incrementos de 1%)

Controle de Exposição Automático ou Manual (9 níveis)

Cópias Múltiplas 1 a 99

Tamanho Máx. Original 11" x 17"/A3

Tipo Rede e USB 2.0

Topologia Ethernet

Velocidade 10/100 Mbps

Protocolos Compatíveis TCP/IP (LPD, RAW, Porta 9100)

Conexões Interface 10/100 Base-T (RJ-45)

PDL UFR II LT, PCL5e/6 (Padrão)

Sistemas Operacionais Novel Netware 5.1,6,6.5, Windows 98 /

Me / 2000 / XP / Windows Vista / Server 2003

(TCP/IP) Apple Macintosh OS X ou Superior

BANDEIJA 1

Capacidade de Papel 2 x 250 folhas

Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2

Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3

BANDEIJA 2

Capacidade de Papel 1 x 250 folhas

Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2

Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3

ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DUPLEX

Velocidade de Leitura 20 ipm (Carta, P&B)

Capacidade de Folhas 50 folhas



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Gramatura até 105 g/m2

COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 01:	R\$0,17
--	----------------

- 02 (dois) equipamentos, sendo:

ITEM 2 - Unidade de Saúde – 1 unidade

ITEM 3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1 unidade

REQUISITOS MINIMOS:

- Impressora laser com função de cópia, scanner e impressão duplex automático nas 3 (três) funções (impressão, cópia e scanner);
- Velocidade igual ou superior a 32 PPM;
- Resolução de 1200 x 1200 DPI;
- Memória mínima 64 MB com opcional de expansão;
- Interface paralela, USB e ethernet 10/100;
- Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício;
- Ampliação e redução de 25% - 400 %;
- Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos.
- A demanda de impressão mensal é estimada nos 3 (Três) equipamentos é de 8.000 cópias

COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 02:	R\$0,17
COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 03:	R\$0,17

- 3 (três) equipamentos, sendo:

ITEM 4 - Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração: – 1 unidade;

ITEM 5 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – 1 unidade.

ITEM 6 – Secretaria Municipal de Agricultura: – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:

Para o equipamento para a Escola Amiguinhos do Coração:

- Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax;
- Digitalização colorida;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício;
- Velocidade igual ou superior a 27 PPM;
- Resolução de 600 x 600 DPI;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- Memória mínima 64 MB com opcional de expansão;
- Interface paralela, USB e ethernet 10/100;
- Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho officio;
- Ampliação e redução de 25% - 400 %.

Para o equipamento do CRAS:

- Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax;
 - Digitalização colorida;
 - Tamanho do vidro de exposição papel A4;
 - Velocidade igual ou superior a 24 PPM;
 - Resolução de 2400 x 600 DPI;
 - Memória mínima 32 MB;
 - USB 2.0 e ethernet 10/100;
 - Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 35 folhas;
 - Ampliação e redução de 25% - 400 %;
- Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos.
- A demanda de impressão mensal é estimada nos 2 (dois) equipamentos é de 1.500 cópias

COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 4:	R\$0,17
COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 5:	R\$0,17
COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 6:	R\$0,17

- 01 (um) equipamento, Para o Conselho tutelar

ITEM 8 : Para o Conselho tutelar – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:

- Laser Preto e Brancas
- Tecnologia de Impressão:Laser
- Tipo de Impressão:Monocromática
- Resolução máxima de impressão:600 x 600 dpi
- Velocidade máxima impressão em preto :14 ppm
- Bandejas:2
- Capacidade de Folhas:Até 160



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- Tipo de papel ou mídia aceitas:Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais
- Compatível com Macintosh:Não
- Interface:USB, USB 2.0
- Função Copiadora:Sim
- Função Scanner:Sim
- Suprimento: Toner hp 2612A

COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 8:	R\$0,17
---	----------------

- 1 (um) equipamento, Para a secretaria de administração

ITEM 9 : Para a secretaria de administração – 1 unidade;

REQUISITOS MINIMOS:

Tecnologia de Impressão - Laser

Velocidade de Impressão - Em preto:Até 20 ppm ,em cores: Até 20 ppm

Resolução de impressão Preto:Até 600 x 600 dpi Cores:Até 600 x 600 dpi Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0, 1 de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX , 1 Wifi 802.11 b / g / n ,

Memória Padrão 128 M/384 MB,Ciclo Mensal 40.000 páginas , Capacidade Bandeja 250 folhas na bandeja de entrada

Requisitos mínimos de sistema: PC: Microsoft Windows 7 (32/64 bits)

Windows Vista (32/64 bits): 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB RAM (32 bits) ou 2 GB RAM (64 bits), 400 MB de espaço livre no disco rígido, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede

Windows XP (32 bits) SP2: Pentium 233 MHz, 512 MB RAM 400 MB livres no disco rígido espaço, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede;

Mac: Mac OSX v 10.5, v 10.6, PowerPC G4, G5 ou Intel Core ™, 500 MB disco rígido, CD-ROM/DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede

Sistema Operacionais Compatíveis -Microsoft Windows 7 32 bits e 64 bits,

Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32-bit (SP2 ou superior);

Driver instala apenas suportado em: Microsoft Windows Server 2008 32 bits e 64 bits,Windows server 2003 32-bit (SP3 ou superior) Mac OS X v 10.5, v 10.6; Linpus Linux (9.4, 9.5), HPUX e Solaris 11 09/08

Consumo de Energia- 7: 425 watts (ativo), 15,2 watts (Pronta), 4,0 watts (Sleep), 0,5 watts (desligada)

Voltagem - 110V

COTAR VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 9:	R\$0,21
---	----------------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II

Fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município:

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO
01	IM Até PRESSORA LASERJET LEXMARK E 120 – Secretaria Municipal da Educação: Até 05 Até unidades de Cartucho de toner remanufaturado – 12018SL
	COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA : R\$445,00
02	HP OFFICEJET PRO 8000 – Secretaria da Educação: Até 20 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor preta Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufatura - cor azul Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor amarela Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor vermelha
	COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO: VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA : R\$3.900
03	IMPRESSORA – Secretaria Municipal da Fazenda Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado- C7115A
	COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO COTAR VALOR TOTAL: DE REFERÊNCIA R\$1.200
04	IMPRESSORA HP MONOCROMÁTICA 1005/1010/1020/1018//1022 – Secretaria Municipal da Saúde: Até 10 unidades de Cartucho de toner remanufaturado – Q2612A – cor preta
	COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO COTAR VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$810,00
05	IMPRESSORA HP 4615 - Secretaria Municipal da Assistência Social Até 30 unidades de Cartucho de toner 670 - cor preta Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha
	COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO COTAR VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$4590,00
06	IMPRESSORA DESKJET HP 8100



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



	<p>- Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Até 20 unidades de Cartucho de toner preto Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha</p>
	<p>COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO</p> <p>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA : TOTAL: R\$5.500,00</p>
07	<p>IMPRESSORA DESKJET HP8100</p> <p>- Escola Municipal Olavo Bilac</p> <p>Até 20 unidades de Cartucho de toner preto Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha</p>
	<p>COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO</p> <p>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA : R\$5.500,00</p>
08	<p>IMPRESSORA HP DESKJET 1516</p> <p>-Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Até 12 unidades de Cartucho de toner preto Até 8 unidades de Cartucho de toner colorido</p>
	<p>COTAR VALOR TOTAL E UNITÁRIO</p> <p>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$840,00</p>